



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Conselho Acadêmico
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
- www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 7 DE 29 DE outubro DE 2024

Dispõe sobre os prazos de processos de liberação de alunos para estágios e formalização de defesas no âmbito do IFMG *Campus Bambuí*.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) -CAMPUS BAMBUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 3º do Regimento do Conselho Acadêmico, anexo à Resolução nº 35 do Conselho Superior, de 26 de abril de 2012 após consulta à plenária deste colegiado, considerando a demanda recorrente de formalização de processos para liberação de estudantes para estágios, considerando a demanda recorrente de processos de formalização para defesas de estágios, e considerando o melhor atendimento à comunidade acadêmica pela Seção de Estágios e Mobilidade Acadêmica, **RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR fluxo contínuo a formalização de processos para liberação de estudantes para estágios, desde que, o requerimento para formalização seja encaminhado ao setor responsável com no mínimo vinte (20) dias úteis antecedentes a data agendada para início das atividades.

Art. 2º. Em casos cujo estudante esteja participando de processo seletivo para estágio em empresas, o prazo para formalização poderá ser reduzido para oito (08) dias úteis, antecedentes à data agendada para início das atividades.

Art. 3º. Tornar fluxo contínuo a formalização de processos para defesa de estágios, desde que, os requerimentos para formalização sejam encaminhados ao setor responsável com no mínimo cinco (05) dias úteis antecedentes a data agendada para a defesa.

Art. 4º. Casos omissos e não contemplados neste escopo serão avaliados e deliberados pontualmente pela Diretoria de Extensão, Esporte e Cultura e a Diretoria de Ensino.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor a partir do 1º semestre do ano letivo 2025.

Bambuí, 29 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Garcia de Carvalho, Presidente do Conselho Acadêmico**, em 29/10/2024, às 19:29, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2086399** e o código CRC **A3CC8374**.
